

1 **ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE**
 2 **PREVIDÊNCIA – CEP DO ANO 2011.**

3
 4 Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às dezesseis
 5 horas e trinta minutos, no Auditório do Prédio da Amapá Previdência – AMPREV,
 6 situado a Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, nesta Capital, reuniram-se pela
 7 sétima vez ordinariamente o Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, a
 8 reunião foi aberta pelo Senhor **ELCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA**, Presidente do
 9 Conselho, que cumprimentou os Conselheiros e demais presentes e informou que a
 10 reunião estava agendada para início às dezesseis horas, foi aguardado o prazo de
 11 trinta minutos para que conforme o Regimento Interno completassem o quorum
 12 necessário para a abertura dos trabalhos, e como ainda não havia completado,
 13 sugeriu a proposta de estipular mais um prazo para o aguardo da chegada de mais um
 14 Conselheiro. O Conselheiro Fernando observou que consta na pauta, além de uma
 15 homologação, a apreciação da proposta orçamentária e a relatoria de um processo
 16 pela Conselheira Xirlene, no art. 3º relaciona as matérias para apreciação e no inciso
 17 VIII dispõe que “*apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do RPPS/AP*”,
 18 entretanto o art. 17, § 2º “*As matérias constantes nos incisos II, III, VII, VIII, X, XI, XII e*
 19 *XIII, do art. 3º deste regimento, obrigatoriamente o quorum de votação é o especial.*”,
 20 coloca algumas matérias para a questão do quorum especial, mesmo estabelecido à
 21 esfera de mais um Conselheiro para dar início à reunião, a matéria mais importante
 22 estaria prejudicada. O Presidente sugeriu que mesmo que não houvesse o quórum
 23 especial, pelo menos à proposta orçamentaria fosse apreciada. Nesse momento foi
 24 registrado a chegada do Conselheiro Luiz Afonso. O Conselheiro Eduardo colocou que
 25 se a matéria exige o quórum qualificado não se pode nem apreciar, como houve a
 26 chegada do Conselheiro passaria para a abertura dos trabalhos e discussão e votação
 27 daquilo que é possível, e no decorrer da sessão se atingir o quórum qualificado poderá
 28 iniciar a discussão. **PAUTA – ITEM 01 –** O Senhor Presidente fez a **LEITURA DO**
 29 **EDITAL** número, zero, dez, de dois mil e onze, o qual convoca os Conselheiros para
 30 se fazerem presentes na sétima reunião ordinária do ano de dois mil e onze. **PAUTA –**
 31 **ITEM 02 – VERIFICAÇÃO DO QUORUM**, chamando nominalmente os Conselheiros
 32 Titulares e Suplentes na seguinte ordem: **KELSON DE FREITAS VAZ**, ausente,
 33 **JULIANO DEL CASTILLO SILVA**, ausente, representado pelo seu Suplente **LUIZ**
 34 **AFONSO MIRA PICANÇO**, presente, **JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR**,
 35 ausente, representada pelo seu Suplente **BENEDITO PAULO DE SOUZA**, presente,
 36 **CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA**, ausente, representado pelo seu
 37 Suplente **EDUARDO NAVARRO MACHADO**, presente, **DAMILTON BARBOSA**
 38 **SALOMÃO**, ausente, **AFONSO GOMES GUIMARÃES**, presente, **MARCIO RONEY**
 39 **NEVES SOUSA**, presente, **MARIA IOLETE DA SILVA NUNES**, ausente, **HELTON**
 40 **PONTES DA COSTA**, ausente, **LADILSON COSTA MOITA**, ausente, representado
 41 pela sua Suplente **MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO GAMA**, presente, **LOURIVAL**
 42 **PINHEIRO BORGES**, ausente, **XIRLENE DO SOCORRO COSTA**, presente,
 43 **FERNANDO CEZAR PEREIRA DA SILVA**, presente. **PAUTA – ITEM 03 - LEITURA**
 44 **DAS JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS:** Houve as justificativas dos Conselheiros:
 45 Constantino Augusto Tork Brahuna, Jucinete Carvalho de Alencar, Lourival Pinheiro
 46 Borges, Ladilson Costa Moita e Damilton Barbosa Salomão. **PAUTA – ITEM 04 –**
 47 **Apreciação e votação da ata da 6ª Reunião Ordinária de 2011;** O Presidente
 48 colocou que como é de procedimento a minuta da ata foi enviada para os devidos
 49 endereços eletrônicos dos Conselheiros e, após colocou para apreciação. Não
 50 havendo manifestação, após foi colocado em votação. **Deliberação: Aprovada, por**
 51 **unanimidade de votos, a Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2011. PAUTA – ITEM 05**
 52 **– Homologação da Posse do Conselheiro do Conselho Estadual de Previdência:**
 53 **5.1 - Representantes da Assembleia Legislativa: - Eider Pena Pestana – Membro**

D. J. J.

J.

JK

54 **Suplente, em substituição a Jorge Evaldo Edinho Duarte Pinheiro.** O Presidente
55 fez a leitura do termo de posse ao qual assinou juntamente com o nomeado no dia
56 trinta de agosto de dois mil e onze. **Em seguida foi homologada a posse do**
57 **Conselheiro. PAUTA – ITEM 06 - Apresentação, apreciação e aprovação da**
58 **Proposta Orçamentária da AMPREV para o exercício de 2012;** O Presidente
59 colocou que este item está prejudicado em vista de não ter o quórum suficiente para
60 apreciação e votação, mas será feita a convocação para a realização de uma reunião
61 extraordinária em vista de que a proposta orçamentaria tem que ser enviada até o dia
62 29 de outubro para a Secretaria de Planejamento do Estado. **PAUTA – ITEM 07 –**
63 **Apresentação, apreciação e aprovação do relatório da Conselheira Relatora**
64 **Xirlene do Socorro da Costa, objeto do Processo Nº. 2011.01.0325PA, que trata**
65 **de solicitação de aposentadoria compulsória em favor de Miguel Benedito**
66 **Ferreira Dias;** O Presidente passou a palavra para a Conselheira Xirlene que é a
67 relatora do processo. A Conselheira Xirlene falou que de início relutou em fazer esse
68 trabalho, porque esbarrou na questão do regimento, no caso, o Conselho seria uma
69 instância recursal se houvesse negado a aposentadoria ao beneficiário, “*art. 3º, inciso*
70 *XII - julgar, em última instância administrativa, recursos de decisões do Diretor-*
71 *Presidente da AMPREV, exclusivamente em matéria previdenciária;*” do Regimento
72 Interno deste Conselho, mas diante do que observou no processo como será uma
73 matéria constante na AMPREV, inclusive trabalha com essa análise de aposentadoria
74 no Tribunal de Contas do Estado, é uma matéria interessante para ser discutida nesse
75 Conselho para ter uma ideia do que seria mais ou menos o andamento nos casos que
76 irão surgir, fez a leitura da parte inicial do seu relatório “*Trata-se de divergência acerca*
77 *da concessão pela Amapá Previdência – AMPREV de aposentadoria compulsória com*
78 *proventos proporcionais ao senhor Miguel Bendito Ferreira Dias, ocupante do cargo de*
79 *Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão V, Cadastro nº. 310042, do Quadro de*
80 *Pessoal Civil do Estado do Amapá. No Parecer Jurídico nº. 351/2011-*
81 *PROJUR/AMPREV, fls. 101/104 dos autos, a Assessoria Jurídica da AMPREV*
82 *concluiu pelo deferimento da aposentadoria compulsória com proventos*
83 *proporcionais e sem paridade ao servidor acima qualificado, com fundamento nos*
84 *artigos 21, parágrafo único, art. 30, 31 e 89, caput 91, § 1º (com redação da Lei*
85 *1.432/09) da Lei Estadual nº 915/05. Submetido o processo em epígrafe à*
86 *manifestação da Procuradoria Geral do Estado foi emitido o Parecer nº. 571/2011 –*
87 *NCA/PGE-AP, fls. 116/119, da lavra do Procurador Paulo Roberto Fontenele Maia,*
88 *que opinou, com base na informação de que o servidor beneficiário já possui uma*
89 *aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição*
90 *Federal, pela impossibilidade de acumulação dos proventos de aposentadoria,*
91 *nos termos do art. 11 da EC 20/98. A Procuradoria Jurídica da AMPREV, através do*
92 *Parecer nº. 703/2011, fls. 123/126, ratificou o Parecer de fls. 101/104, de lavra do*
93 *Assessor Jurídico Weber Mendes Fernandes, por entender que no presente caso a*
94 *acumulação é legal. Todavia, no interesse de dirimir qualquer dúvida quanto à*
95 *concessão da aposentadoria em apreço, solicito a remessa dos presentes autos à*
96 *apreciação do Conselho Estadual de Previdência – CEP.*”, diante do que observou na
97 jurisprudência com relação a acumulação de aposentadoria, o caso do seu Miguel
98 Benedito Ferreira Dias se enquadra nas situações de não acumulação de proventos
99 de aposentadoria, pelo que já foi estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal – STF e
100 por varias jurisprudência, conforme foram observadas no seu relatório, já foi pacificado
101 esse entendimento e inclusive a Emenda Constitucional nº. 20 veda a acumulação de
102 aposentadoria, podendo acumular apenas proventos e vencimentos, o servidor se
103 concursado poderia ter uma aposentadoria e trabalhar normalmente no serviço público
104 com a certeza de que não poderá ter outra aposentadoria, com base nesse
105 entendimento fez esse trabalho, destacando algumas decisões do STF e confrontando
106 com o que foi decidido pela Procuradoria Jurídica da AMPREV que se baseou

107 justamente para atestar o direito da aposentadoria ao servidor numa decisão que
108 ainda está pendente de julgamento de recurso extraordinário pelo STF, conforme
109 consta nas folhas 134 do relatório, e na conclusão trouxe o seguinte: "Por oportuno, é
110 importante ressaltar que a manifestação deste Conselho, no que tange ao processo
111 em tela, não tem caráter definitivo. Visto que, cabe ao Tribunal de Contas apreciar a
112 legalidade dos atos de aposentadoria e determinar ao Órgão concedente a
113 permanência ou exclusão do ato. Na esfera administrativa essa determinação deve ser
114 acatada, restando ao interessado a via judicial, em caso de recusa de registro pelo
115 Tribunal.", mesmo que este Conselho decida no sentido favorável ao solicitante, está
116 passível de apreciação pelo Tribunal de Contas, hoje, a preocupação é justamente
117 para que quando chegar esses casos na Instituição seja dado o encaminhamento
118 imediatamente para o Tribunal de Contas, juntamente para que o requerente não fique
119 na expectativa de que vai receber esses proventos, achando que está no direito de
120 receber, até porque a contribuição previdenciária é devida, e nesses casos não cabe
121 nem o ressarcimento, quando leu a doutrina achou até injusta, mas devido ser
122 compulsória, o servidor contribuiu e não pode nem pedir o ressarcimento, a AMPREV
123 tem que fazer uma comunicação a Secretaria de Administração do Estado para alertar
124 no ato da admissão a pessoa que fez um concurso público no Estado que se estiver
125 uma aposentadoria para verificar a possibilidade de acumular, ou não, uma nova
126 aposentadoria, porque as emendas nº. 20 e 41 dispõe que para acumular seria os
127 casos previstos de cargos acumuláveis na forma da constituição que são: professor e
128 um cargo técnico e o profissional da saúde e um cargo técnico, se não for uma dessas
129 situações, mesmo que o servidor tenha todos os pré requisitos e não for um cargo
130 acumulável não poderá ter um segundo provento de aposentadoria, somente acumular
131 o provento de aposentadoria e o salário até quanto na ativa, é um assunto que tem
132 que ser discutido e os casos semelhantes que com certeza irão surgir a AMPREV terá
133 que se manifestar, é por esta razão que fez esse estudo, porque é uma matéria bem
134 polemica e que tem que ser pacificada o entendimento nesse Conselho. O Presidente
135 agradeceu a Conselheira Xirlene, e passou a palavra aos demais para exposição de
136 opiniões. O Conselheiro Afonso colocou que é pertinente o que a Conselheira relatou
137 e parabenizou o estudo e a sua manifestação sobre o caso, e observando o regimento
138 interno que é a base para a atuação deste Conselho, para evitar inclusive atuação de
139 forma ilegítima em alguns temas como essa questão dos benefícios e demais, dispõe
140 no "Art. 3º. Compete ao Conselho Estadual de Previdência - CEP:" no inciso "XI –
141 expedir normas, instruções e/ou orientações regulares, no âmbito de sua competência,
142 quanto à concessão, revisão, e cassação, de benefícios previdenciários, bem como
143 sobre quaisquer aspectos técnicos ou operacionais relacionados à gestão
144 previdenciária;" e no inciso seguinte "XII - julgar, em última instância administrativa,
145 recursos de decisões do Diretor-Presidente da AMPREV, exclusivamente em matéria
146 previdenciária;" não obteve contato com o processo, mas apenas ao parecer da
147 relatora, e para que houvesse a legitimidade desse colegiado para se manifestar, teria
148 que ser um grau de analisar o recurso de uma decisão do Diretor-Presidente sobre o
149 indeferimento eventual da aposentadoria conforme pleiteada, e entende que não é o
150 caso, mas concordando com a Conselheira que o tema é objeto de outras pretensões,
151 seria o momento adequado, não sabe se nessa ocasião em razão da ausência de
152 alguns Conselheiros, mas incluir na pauta que este Conselho aplicando o inciso XI do
153 art. 3º do regimento interno faça uma orientação usando algum instrumento que seja
154 mais adequado e recomendado para os casos semelhantes já afirmando uma posição
155 para que evite que este Conselho fique trabalhando em cima de casos semelhantes à
156 repetição quando houver um pleito de uma aposentadoria de um servidor que já seja
157 aposentado, se caso for votado esse processo, que não é uma atribuição formal do
158 Conselho, acompanha integralmente a análise da Conselheira, e não vê muita
159 margem para interpretação é a própria Constituição Federal que veda esse tipo de

Xirlene

J.

Jh

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

160 aposentadoria dupla, no art. 37 § 10. "É vedada a percepção simultânea de proventos
161 de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de
162 cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta
163 Constituição", se o cargo for acumulável durante a atividade é possível haver essa
164 acumulação, caso contrário, não poderá, entende dessa forma. O Presidente falou que
165 talvez o que tenha causado essa situação é o fato do exercício de uma aposentadoria
166 de um cargo técnico e de uma aposentadoria pleiteada em um cargo de delegado de
167 polícia, e pelo parecer do Assessor Jurídico da AMPREV Dr. Weber Fernandes
168 entendeu que o cargo de delegado não é técnico e então ficou os dois pareceres
169 contraditórios, um da Procuradoria da AMPREV e outro da Procuradoria do Estado, e
170 por esta razão deixou de homologar nas folhas cento e onze o parecer e decidiu
171 submeter à apreciação deste Conselho, e entende que o aconselhamento do
172 Conselheiro Afonso é bastante significativo no que tange a esse Conselho já prevendo
173 essas possibilidades e outras que virão de normatizar ou até mesmo estabelecer uma
174 orientação no sentido dessas acumulações, outro problema que existe, com relação à
175 aposentadoria compulsória, é que os Poderes não estão fazendo o encaminhamento
176 dos servidores que estão na idade de se aposentar a Amapá Previdência, até o gestor
177 se dar conta dessa situação e fazer o encaminhamento do servidor a Previdência terá
178 que pagar o retroativo desde que completou os setenta anos até a presente data que
179 ingressou como beneficiário, em seguida passou a palavra para a Conselheira Xirlene
180 para que fosse instituído uma norma com instruções nesse sentido. O Conselheiro
181 Eduardo pediu uma questão de ordem e observou que esse tipo de normativo
182 concorre ao quorum especial, "**art. 17(...)** §2º. *As matérias constantes nos incisos II,*
183 *III, VII, VIII, X, XI, XII e XIII, do art. 3º deste regimento, obrigatoriamente o quorum de*
184 *votação é o especial.*", do regimento interno, somente para não atropelar o regimento
185 e depois praticar um ato nulo, o Conselheiro Afonso chamou a atenção em que não se
186 trata de recurso, pediu desculpa por não conhecer muito do assunto, foi comunicado
187 um dia anterior para comparecer a esta sessão, não obteve contato com o
188 procedimento, lhe parece que já houve uma decisão da Presidência, mas não houve
189 recurso, então parece que somente resta à alternativa, como foi sugerida pelo
190 representante do Ministério Público e pela Relatora do processo, de expedir um ato
191 normativo para disciplinar. O Conselheiro Afonso concordou plenamente, a sugestão
192 não foi para que seja feita nessa sessão, talvez seja uma oportunidade para esse
193 Conselho, assim como o Presidente já mencionou que existem outros casos ou que
194 poderão surgir, estabelecer um ato, logicamente muito bem lembrado pelo Conselheiro
195 Eduardo esse momento não é adequado em razão do quorum, mas a sugestão é criar
196 uma linha para já pautando alguns assuntos e se possível determinando essas
197 orientações ou instruções pertinentes a cada caso. O Presidente colocou que talvez a
198 própria Procuradoria da AMPREV possa elaborar e até mesmo receber sugestões dos
199 senhores Conselheiro no sentido da redação desse ato normativo para poder
200 submeter no momento adequado a apreciação desse Conselho. O Conselheiro
201 Fernando aproveitou a fala do Conselheiro Eduardo quando se reportou ao inciso XII
202 do art. 3º e, lembrando-se da fala inicial da Conselheira Relatora do seu
203 posicionamento ao folhear o processo e que havia dito que não há decisão da
204 Presidência, e se não há decisão não estão apreciando o recurso, e que não se
205 enquadraria no referido inciso, e no ponto de vista da Conselheira seria pertinente
206 apreciar a matéria em razão do que entende que poderia ser um caso corriqueiro a
207 acontecer na Instituição dada a plena interpretação da Emenda Constitucional a que
208 se fala, se reportou a esse ponto e como também observou pelo art. 28 do regimento,
209 não acabou seguindo o rito da relatora apresentar o relatório, em seguida *abrir* para
210 discussão e preliminarmente. O Presidente colocou que decorreu dessa forma
211 justamente porque não se enquadra nessa situação. O Conselheiro Fernando
212 continuando, falou que mesmo assim se fosse seguido o posicionamento de analisar o

213 relatório, tinha em mente que pudesse abrir um aspecto de discussão que era o
214 propósito que a Conselheira colocou, por exemplo, por não ter conhecimento do
215 processo e aproveitando inclusive à leitura que o Conselheiro Afonso fez do art. 37 §
216 10 que ressalva os cargos acumuláveis na forma da Constituição, pelo menos não
217 observou no relatório, mas está fazendo referencia que o servidor já possui uma
218 aposentadoria antes de ocupar o cargo de delegado de polícia, e para que não ocorra
219 à interpretação de dizer se é ou não, era esse esclarecimento que pediria a Relatora
220 do procedimento, e diante do posicionamento da interpretação de não haver, e
221 inclusive o Diretor Presidente deixou de homologar o parecer e achou melhor
222 submeter-lo ao Conselho, gostaria que fosse verificado qual o entendimento que seria
223 para apreciar, qual o encaminhamento que seria dado, se seria de apreciar, julgar ou
224 decidir, e também colaborando com o entendimento passado pelo Conselheiro Afonso
225 de que em determinadas situações que passem por este Conselho fossem emitidos as
226 orientações que estão estipuladas no inciso XI do art. 3º do regimento, que com toda a
227 certeza daria uma melhor orientação ao corpo técnico onde estivesse apreciando a
228 matéria e também não teria necessidade talvez de decorrer alguns procedimentos
229 excessivo a este plenário. O Presidente colocou que em vista de que o processo não
230 se enquadra nos termos do inciso, já citado, por não se tratar de última instancia,
231 como disse o próprio Conselheiro Afonso, portanto fugiria a esta plenária no momento
232 de fazer esse julgamento, porque não há decisão e nem homologação da Presidência,
233 então o processo retorna para apreciação novamente da administração que por sua
234 vez tomará a decisão de homologar, ou não, o parecer da Procuradoria Jurídica da
235 AMPREV e posteriormente se houver algum requerimento então caberia retornar para
236 este Conselho analisar, é pertinente a sugestão do Conselheiro Afonso no que tange a
237 elaboração de uma instrução nesse sentido então a secretaria deste Conselho fica a
238 disposição dos Conselheiros para receber sugestões por e-mail para a elaboração do
239 ato de normatização para posteriormente ser submetido em uma próxima reunião, em
240 seguida passou a palavra para as considerações finais da Conselheira Relatora. A
241 Conselheira Xirlene falou que em resposta ao questionamento do Conselheiro
242 Fernando, quando iniciou a análise do processo, de imediato verificou que não era de
243 competência deste Conselho se manifestar, até porque trabalha no Tribunal de Contas
244 e sabe que esse assunto é de competência do Tribunal, mas como foi a primeira vez
245 que recebeu um assunto técnico do Conselho voltado à matéria previdenciária, não fez
246 um estudo mais aprofundado do processo, como tal é feito no Tribunal de Contas de
247 informar tudo o que foi observado no processo, porque como já foi colocado, não
248 caberia ainda o Conselho se manifestar, então inicialmente seria um estudo preliminar
249 de uma situação que vai ser vivenciado na AMPREV e que caberia, como foi colocado
250 pelo Conselheiro Afonso, pensar previamente antes que comece a ter que fazer
251 reiteradas vezes procedimentos que tratam dessa matéria, por outro lado, é vivenciado
252 a questão dos órgãos não estarem cumprindo a questão da aposentadoria
253 compulsória, o servidor para não perder reajuste outros benefícios além da questão de
254 ficar recebendo o abono de permanência quando completa a idade de se aposentar
255 pede aos dirigentes para que não informe a previdência, tem que sancionar nessa
256 norma os gestores que continuarem tendo essa pratica, porque o órgão que fica
257 prejudicado é a própria previdência, e quem na verdade descumpre as determinações
258 nos casos das aposentadorias compulsórias são os próprios gestores, e quem tem de
259 tomar alguma providencia é a própria previdência, como não existe nenhum tipo de
260 sanção essa norma tem que ter essa preocupação de responsabilizar os órgãos caso
261 não cumpram para que também tenham de arcar com o prejuízo do período que o
262 servidor estiver trabalhando tendo completado a idade de se aposentar, é importante
263 esse tipo de estudo seja encaminhado para este Conselho porque se percebe o
264 quanto é preciso discutir e estudar a questão de previdência que é matéria confusa
265 com vários entendimentos, são situação que devem ser percebidas no ato da própria

Dependo

266 admissão do servidor que passou no concurso público para que o próprio tenha a
267 consciência de que se tiver uma aposentadoria não poderá acumular outra, é alertar-lo
268 do que poderá sofrer mais adiante. O Presidente colocou que já havia observado essa
269 situação, inclusive desde o mês de agosto está sendo repassados relatórios a
270 Secretaria de Administração, porque foi identificados problemas como dessa natureza,
271 e no decorrer do recadastramento está sendo observados admissões que não
272 deveriam ter sido realizadas, de pessoas que estão com o pedido de aposentadoria
273 compulsória e continuam recebendo o abono de permanência. A Diretora de
274 Benefícios, senhora Alessandra informou que até o final desse mês será concluído o
275 recadastramento do Tribunal de Justiça, Ministério Público, Assembleia Legislativa e
276 Executivo, e quando estiver disponível será feito o cruzamento com a base de dados
277 do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS para justamente verificar a
278 situação de servidores com vínculos duplos e outras situações. O Presidente falou que
279 está sendo feito esse trabalho para fazer o cruzamento de dados que vai facilitar tanto
280 para o Estado do Amapá quanto para a União, e concluindo este item da pauta de
281 acordo com a avaliação dos Conselheiros o Processo Nº. 2011.01.0325PA retorna
282 para a decisão da administração da Amapá Previdência e demais encaminhamentos.
283 **PAUTA – ITEM 08 – Redistribuição do Processo nº. 86/2010, apenso o Processo**
284 **de nº. 620/2008, que trata de revisão de proventos em favor de Raimundo de**
285 **Mendonça Geronimo;** O Presidente falou que esse processo é uma revisão de
286 proventos e que de acordo com a sua competência designou a relatoria do
287 Conselheiro Afonso. O Conselheiro Afonso questionou se já existe a decisão da
288 Presidência da AMPREV? O Presidente respondeu que sim, já é um recurso, foi
289 concedido à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao servidor
290 Raimundo Geronimo, ocupante do cargo de professor, classe D, padrão 10,
291 pertencente ao quadro de pessoa civil do Estado, ato que foi publicado no Diário
292 Oficial nº. 4553, de 05 de agosto de 2009, em seguida passou a palavra a Dra. Ivana
293 que conhece os autos. A Dra. Ivana falou que esse caso é de um servidor que foi
294 aposentado por invalidez com proventos proporcionais, foi feita a avaliação e não se
295 enquadrou na regra que integraliza a aposentadoria por invalidez, depois de
296 aposentado o servidor ingressou com o pedido de revisão alegando à junta medica de
297 que sua doença havia evoluído, apresentou novos documentos e a época a junta
298 médica se posicionou favorável, foi feito a apreciação pela Diretoria de Benefícios e
299 posteriormente pela Procuradoria da AMPREV que entendeu que, ainda que não
300 houvesse enquadramento legal para essa transformação de proventos, o processo
301 merecia uma análise legal por uma serie de questão que a procuradoria colocou, esse
302 processo foi homologado pelo Presidente e no curso da tramitação o servidor faleceu
303 gerando uma pensão que hoje é paga aos seus beneficiários, mas ainda resta a
304 dúvida com relação à decisão, porque como não havia enquadramento legal prevendo
305 essa alteração de qualificação da aposentadoria de proporcional para integral, na
306 época sugeriu ao Presidente que fizesse o encaminhamento ao Conselho para que se
307 aprecie a matéria. **PAUTA – ITEM 09 – Comunicação da Presidência:** O Presidente
308 comunicou que no mês de setembro ocorreram alguns fatos que é de conhecimento
309 do Conselheiro Fernando, porque faz parte do Comitê de Investimentos, em função do
310 comunicado da administradora BNY Mellon, que decidiu pelo fechamento dos fundos
311 GWI para aplicações e resgates e, considerando que a AMPREV possui
312 aproximadamente quatro milhões e meio aplicado no fundo GWI Classic, houve a
313 convocação dos cotistas para a participação de uma Assembleia-Geral, realizada em
314 São Paulo, para a tomada de algumas decisões, esteve presente juntamente com dois
315 membros do Comitê e em comum acordo com outros institutos votaram em manter
316 sessenta dias o fundo fechado, para que houvesse tempo da estabilidade do mercado
317 financeiro, mas, entretanto para a surpresa de todos, na semana seguinte os fundos
318 foram reabertos, o Comitê de Investimentos tomando ciência do ocorrido se reuniu em

20/08/2011

319 caráter de urgência e foi deciso a abertura de processo administrativo na sede da BNY
320 Mellon e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e, como o regulamento do fundo
321 elege o foro do Rio de Janeiro, foi dada entrada em uma ação cautelar que se
322 encontra em uma vara de ações societárias, está sendo aguardado o resultado, houve
323 um Instituto de um dos municípios do Rio Grande do Sul que entrou com um pedido
324 liminar para que a BNY Mellon e a GWI liberarem a carência dos fundos, outra
325 comunicação é com relação ao projeto de alteração da lei 915/05 que está em uma
326 fase bem adiantada, e já está sendo incluída a questão da aposentadoria compulsória,
327 será previsto a responsabilização do órgão gestor que permanecer com o trabalhador
328 que estiver na idade de se aposentar, sem direito ao ressarcimento do recurso que for
329 pago até o momento em que o servidor for encaminhado a Amapá Previdência, outra
330 situação é com relação ao calculo atuarial, foi solicitado à empresa Exactus para que
331 faça o cálculo atuarial separado por poder, identificando o impacto do déficit atuarial
332 de cada poder, porque a Lei 1.432/2009 estabelece que a partir do ano de 2012
333 deverá ter uma previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária, uma conta orçamentária
334 específica para suplementação do déficit atuarial, e está previsto que quem deve arcar
335 com o déficit integral é o Tesouro Estadual, o que é um absurdo, em vista de que
336 entende que cada poder tem arcar com o seu déficit, essa situação será corrigida na
337 lei 915/05-AMPREV, outra situação é a devolução da gratificação da GEM que está
338 em pleno andamento, em fase de conclusão dos trabalhos e será colocado a
339 disposição da Secretaria de Planejamento, este Conselho decidiu que deve ser
340 devolvido a contribuição descontada indevidamente, o Secretário de Planejamento
341 Juliano, que também faz parte deste Conselho, está requerendo o abatimento da
342 contribuição da parcela patronal correspondente a GEM e entrou com o pedido junto a
343 Amapá Previdência para que se possa estudar o abatimento desse valor na dívida
344 previdência do Poder Executivo, e a priori falou ao Secretário que não haverá nenhum
345 problema em fazer esse estudo e um termo de encontro de contas ou até de outras
346 situações que por ventura sejam pertinentes desde que não tenha a prescrição
347 quinquenal, não existe nenhum impedimento em analisar essas questões, outra
348 comunicação, em razão de uma denúncia contra a AMPREV feita pelo Presidente da
349 Federação dos Servidores Público do Estado do Amapá, na pessoa do senhor
350 Marlúcio de Almeida, protocolada junto ao Ministério Público do Estado e Tribunal de
351 Contas do Estado, a Amapá Previdência recebeu uma equipe do Tribunal de Contas e
352 foram fornecidos todo o material solicitado, está sendo aguardado o relatório final para
353 que seja dado o encaminhamento, inclusive, até para servir de subsídio também ao
354 Ministério Público, outra situação a ser comunicada foi com relação a questão no que
355 tange a apropriação indébita previdenciária, o Ministério da Previdência Social tem
356 sido bastante incisivo com relação a essa questão e solicitou que fossem fornecidos
357 todos os débitos previdenciários correntes da Amapá Previdência, e inclusive também
358 foram encaminhados para o Ministério Público. **PAUTA – ITEM 10 – Comunicação**
359 **dos Conselheiros:** O Conselheiro Afonso perguntou se houve algum prejuízo para a
360 AMPREV na aplicação, conforme a comunicação inicial da Presidência? O Presidente
361 respondeu que não, porque está sendo tomadas as providencias necessárias. O
362 Conselheiro Eduardo perguntou qual o critério para escolher uma instituição que
363 administra os investimentos da AMPREV? O Presidente respondeu que é feito a
364 análise de risco dessas empresas que são distribuidoras e corretoras de fundos, as
365 composições e o risco que representa a volatilidade, o Comitê de Investimentos da
366 Amapá Previdência é quem faz essa análise através do próprio mercado financeiro,
367 agora, existe um Comitê dentro do Conselho Nacional de Previdência – CONAPREV
368 que estão se mobilizando para evitar os riscos de perdas em mercado financeiro de
369 investimentos de instituto de previdência, recentemente recebeu uma notícia da Atrium
370 e informou ao Ministério Público, a Atrium está com uma intervenção da CVM e do
371 Banco Central, é uma empresa que fez uma negociação com a Amapá Previdência e

Defendant

J.

th

13/8

(1)

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

372 gerou junto com outra corretora denominada Albatros um prejuízo para a instituição de
373 aproximadamente dezesseis milhões nos anos de 2007 e 2008, isso está
374 encaminhado para o Ministério Público Estadual, Polícia Federal e para o Ministério
375 Público Federal e o Ministério da Previdência Social é conhecer desse fato, a Atrium
376 recentemente gerou um prejuízo de cerca de noventa milhões aos investimentos da
377 previdência de São Paulo. O Conselheiro Afonso falou que somente para efeito de
378 informação, a AMPREV independente do Ministério público ou de qualquer outra
379 instituição, não teria como adotar providencia para reaver esses recursos, devido ter
380 personalidade jurídica própria. O Presidente colocou que essa situação foi deixada de
381 lado até o final do ano de 2010, somente agora em 2011 ao chegar à instituição tomou
382 o conhecimento dessa situação e impulsionou, mas já estava em nível federal, sobre
383 investigação. O Conselheiro Afonso frisou que independente desses órgãos e
384 instituições estarem apurando, não há como a AMPREV adotar as medidas cabíveis.
385 O Presidente falou que o Tribunal de Contas do Estado abriu um procedimento que
386 está em fase final de apuração. A Conselheira Xirlene colocou que é uma denúncia do
387 Banco Central, comunicando que foi feito uma operação Day-trade, de compra e
388 venda realizada em um mesmo dia, que não poderia ter acontecido, seria risco de
389 mercado, em seguida colocou ao Presidente que ano passado houve uma situação
390 com o Banco Panamericano e o recurso continua aplicado nesse banco. O Presidente
391 falou que a AMPREV não teve prejuízo com o Banco Panamericano, alias, houve bons
392 resultados, a Caixa Econômica Federal assumiu a administração do fundo, o recurso
393 já está sem carência, mas como o fundo dar bons rendimentos, os valores até hoje
394 permanecem aplicados devido ter uma boa performance, o mercado financeiro hoje se
395 apresenta no mundo inteiro em uma situação ruim, a bolsa de valores apresenta
396 queda de 26%, a AMPREV tem 12,48% aplicado em ações, renda variável, o restante
397 está em renda fixa e títulos públicos, apesar do resultado negativo em renda variável,
398 nesse trimestre o resultado obtido foi de trinta e cinco milhões, o Comitê de
399 Investimentos praticamente se reúne toda semana com a preocupação de está atento
400 ao mercado financeiro, no final de outubro será proporcionado aos membros deste
401 Conselho o curso de CGRPPS que é certificado pela fundação Getulio Vargas e
402 através da APIMEC, todos serão convidados para fazer esse curso. O Conselheiro
403 Fernando colocou que somente atualizando a informação, quando o Conselho teve a
404 informação da questão do Banco Panamericano se manifestou pela retirada imediata
405 dos recursos do fundo, foi feito o resgate imediato dos valores que não se encontrava
406 em carência, a época era em torno de oitenta milhões, ficou apenas o saldo que
407 estava em carência, mas o comportamento do fundo e a mudança da administração
408 mantêm bons resultados, o Comitê adotou uma posição quando assumiu os trabalhos
409 no final de fevereiro, além do treinamento e acompanhamento do cenário de mercado,
410 no final do segundo semestre de 2011 juntamente com a Presidência será feito uma
411 avaliação geral dos fundos, para verificar o que seria mexido dentro do
412 enquadramento, então como vem apresentando resultado positivo não foi feito o
413 resgate dos valores que inclusive não estão mais em carência, da mesma forma o
414 Comitê tem tomado as medidas que podem ser adotadas ao observar alguma situação
415 que venha comprometer o mercado, mas de qualquer sorte recentemente na revista
416 exame o fundo GWI foi citado como um bom fundo, e aconteceu somente uma
417 questão de deslize no mercado financeiro, mas o Comitê estava atento e sentou
418 juntamente com a Presidência e Procuradoria Jurídica da AMPREV e tomou as
419 medidas que foram achadas convenientes para que não corra determinado risco, e
420 como estava no momento da comunicação dos Conselheiros, deixou registrado que
421 recebeu do setor de Recursos Humanos, que foi referendado pelo seu Diretor Geral do
422 Ministério Público, para que sejam verificados junto a AMPREV os procedimentos de
423 compensação da questão dos benefícios previdenciários que estão dispostos na lei,
424 porém nos instrumentos disponibilizados pela AMPREV, via e-mail, não consegue

Document

9

W

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

425 abrir o que comporta exatamente fazer a inclusão dos valores objetos de possíveis
426 compensações, é como se estivesse vetado para o ente poder lançar um benefício
427 que lhe é de direito para fazer a questão do recolhimento, e em uma reunião
428 administrativa em que participou tomou a liberdade e orientou o departamento de
429 Recursos Humanos para que fizesse o levantamento e encaminhasse oficialmente
430 para a AMPREV e a informação que obteve é que no mês de julho já foi feito o
431 encaminhamento, inclusive com todos os posicionamentos adotados pela legislação,
432 com pericia da AMPREV e tudo mais, e até o momento não houve nenhuma resposta,
433 e segundo informações o valor monta em torno de setenta mil reais, no seu ponto de
434 vista não vê a necessidade de homologação da AMPREV, seria apenas depois da
435 compensação para fazer a checagem das informações se o montante registra e
436 compensa pelo seu valor apresentado na guia, mas de qualquer sorte o Ministério
437 Público já se antecipou e está também com um grupo de trabalho que está discutindo
438 alguns posicionamentos, inclusive reservadamente o Conselheiro Luiz Afonso fez uma
439 observação se as orientações seguem alguma diretrizes ou ato normativo, e inclusive
440 será mandado um expediente solicitando a colaboração da AMPREV no sentido de
441 disponibilizar os técnicos das áreas específicas que dentre elas de imediato devem ser
442 da Diretoria de Benefícios Previdenciário, onde está o foco maior, já surgiu a ideia de
443 que esse trabalho seja avançado aos gestores dos outros entes, componentes da
444 estrutura previdenciária do Estado, para que esse ato seja igual, já ouviu reclamações
445 de servidores que buscam por benefícios, por exemplo, recentemente teve a
446 informação que um promotor de justiça teria buscado a Diretoria de Benefícios para
447 pleitear um direito e foi dito que não constava nenhuma informação de registro para
448 que fosse concedido e outrora o Recurso Humano e o próprio Diretor Geral observou
449 se " a AMPREV está devolvendo os recolhimentos desse servidor que não tem o
450 registro, se não tem registro para ter o direito do benefício então o dinheiro que se
451 reporta a ele que vai para depósito, também não tem cadastro", foram algumas
452 colocações simples que ainda está a nível de encaminhamento, mas pediu a atenção
453 ao ofício que foi encaminhado com relação a compensação. O Presidente informou ao
454 Conselheiro e aos demais que existe um procedimento de encontro de contas que
455 está sendo realizado e será aplicado aos demais Poderes, e foi exatamente isso que
456 falou a Dra. Ivana Cei quando esteve na AMPREV para tratar desse assunto, já existe
457 um encontro de contas com o Tribunal de Justiça, está em andamento é um grande
458 trabalho em fase da avaliação de um mil e trezentos processos que estão sendo
459 avaliados e auditados, tanto é que colocou dezoito servidores para fazer esse
460 trabalho, o quadro de pessoal da AMPREV é pequeno, é composto de sessenta e sete
461 servidores, e quando é colocado um número assim de pessoas para trabalhar chega
462 até em comprometer alguns trabalhos internos da Instituição, tem conhecimento que
463 todos os Poderes tem ajustes para fazer com a Amapá Previdência, não se pode
464 agora largar o trabalho no Tribunal de Justiça, ou fazer os demais poderes ao mesmo
465 tempo, já houve a solicitação do Ministério Público, Poder Executivo e o Judiciário que
466 já fez o termo de encontro de contas, então por ordem certamente depois será feito os
467 órgãos menores, no momento está sendo concluído o Tribunal de Justiça. O
468 Conselheiro Fernando fez uma observação e uma correção na fala do Presidente,
469 porque não estava falando da questão de encontro de contas e recentemente já foram
470 citados e observados por várias vezes porque o assunto não veio para este plenário,
471 mas o único órgão adimplente com as obrigações previdenciárias, patronal e
472 segurado, no Estado do Amapá é o Ministério Público Estadual. O Presidente
473 observou que o Tribunal de Contas também. O Conselheiro Fernando falou que fica
474 feliz em saber que os recursos estão sendo repassados para que possa resguardar os
475 direitos dos servidores do Estado, a deferência seria dada ao Ministério Público, mas a
476 situação que falou é o direito de compensação sobre os encargos que são devidos
477 pela previdência, a lei dispõe que a partir do décimo sexto dia a despesa é de

deferência

g.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

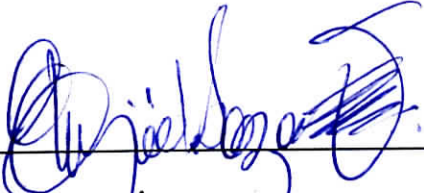

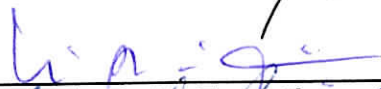
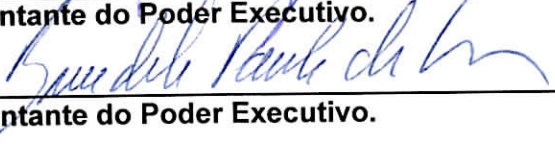
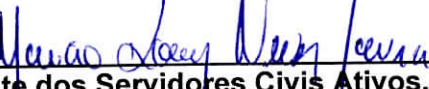

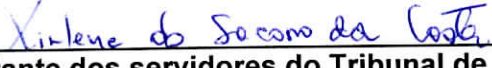

[Handwritten signature]

478 competência da previdência, os quinze primeiros dias é do ente, não está querendo
479 compensar como se gerou o processo inicial do Poder Judiciário que estava com um
480 débito de vinte e poucos milhões e que quis fazer um levantamento, inclusive na
481 questão da compensação, e acha que essa matéria deveria vim para este plenário
482 porque entende que tem que ser observado o rito da lei, se o gestor de um ente
483 resolver conceder uma licença sem dar o conhecimento a previdência não é possível
484 ser compensado, mas se seguiu o ritual da lei, deve ser compensado, existem critérios
485 então será observado quando o processo vier a ser submetido a este Conselho, o
486 caso é recente desse exercício, é referente a despesa dos servidores, não é de
487 encontro de contas. O Presidente passou a palavra a Diretora de Benefício para dar as
488 explicações ao Conselheiro. A Diretora Alessandra explicou que o processo está para
489 a análise da Diretoria de Benefícios, é referente à compensação de valores de auxílio
490 doença de um servidor que ficou por um período extenso de benefício, não tem como
491 fazer essa compensação diretamente na guia de recolhimento, porque realmente esse
492 é o procedimento correto. O Presidente completou dizendo que não é feito de forma
493 direta, o processo tem que passar pela análise da Diretoria de Benefícios,
494 Arrecadação e Auditoria da Amapá Previdência para poder ser compensado. O
495 Conselheiro Fernando frisou que particularmente entende de forma diferente, não está
496 pedindo restituição de um pagamento indevido, mas compensação, e a regra está na
497 Lei 915/2005 que é tão parecida com a lei do Regime Geral de Previdência, por
498 exemplo, quando o ente paga licença maternidade o valor é compensado na própria
499 guia, porque na realidade a obrigação de assumir essa despesa é da previdência, está
500 somente fazendo essa observação em cima daquilo que a administração do Ministério
501 Público esteve conversando, a lei é bem clara, a compensação se dar na guia, não
502 caberia mais a AMPREV analisar o aspecto se tem direito ou não, porque é quem
503 concedeu o benefício, inclusive atestado pela sua perícia médica. A Diretora
504 Alessandra colocou que esse seria o procedimento correto, mas com o problema de
505 base de dados não tem como fazer automaticamente. O Presidente falou que nem
506 sempre as concessões de benefícios são feitas diretamente pela Amapá Previdência.
507 O Conselheiro Fernando falou que é uma situação que pode entrar em discussão
508 quando houver os encontros que serão solicitados. O Conselheiro Eduardo pediu uma
509 questão de ordem pelo adiantar da hora, e devido em que estava no momento de
510 comunicação às dúvidas podem ser suscitadas e discutidas fora desse plenário. O
511 Conselheiro Luiz Afonso sugeriu com relação à aplicação do recurso da AMPREV no
512 mercado financeiro, que fosse apresentado a este Conselho, pelo menos nesse
513 momento em que o mercado está vulnerável, algum tipo de relatório para dar
514 conhecimento das aplicações que são feitas, para prevenir certos tipos de surpresas
515 como aconteceu em 2007. O Presidente colocou que já está de posse dos
516 demonstrativos de Investimentos mensais e das avaliações trimestrais, serão
517 encaminhadas cópias para todos os Conselheiros para que sejam analisados em uma
518 sessão ordinária e será feito as explicações pelos membros do Comitê de
519 Investimentos. O Conselheiro Afonso colocou que fossem solicitadas as Intuições
520 onde foram encaminhadas as procedências do que ocorreu em 2007 com a perda de
521 recurso, para que informem onde estão e que providencias estão tomando, se possível
522 gostaria de uma cópia do que foi encaminhado para o Ministério Público do Estado,
523 para que possa dar a sua contribuição, e gostaria também da posição da AMPREV no
524 sentido de instaurar processos para responsabilizar também quem é de direito.
525 **PAUTA – ITEM 11 – O que ocorrer:** não houve. E não havendo mais nada a tratar, o
526 Senhor Presidente agradeceu a presença e a participação de todos, e encerrou a
527 reunião às dezoito horas e trinta e dois minutos, da qual eu, Josilene de Souza
528 Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Conselheiros
529 presentes e por mim própria. Macapá-AP, 29 de setembro de 2011.

de membros

J

[Handwritten signatures and initials]

- 531 Elcio José de Souza Ferreira: 
 532 **Presidente do Conselho.**
- 533
 534 Fernando Cezar Pereira da Silva: 
 535 **Vice-Presidente do Conselho e Membro Titular, representante dos servidores do**
 536 **Ministério Público.**
- 537
 538 Luiz Afonso Mira Picanço: 
 539 **Membro Suplente, representante do Poder Executivo.**
- 540
 541 Benedito Paulo de Souza: 
 542 **Membro Suplente, representante do Poder Executivo.**
- 543
 544 Eduardo Navarro Machado: _____
 545 **Membro Suplente, representante do Tribunal de Justiça.**
- 546
 547 Afonso Gomes Guimarães: _____
 548 **Membro Titular, representante do Ministério Público.**
- 549
 550 Marcio Roney Neves Sousa: 
 551 **Membro Titular, representante dos Servidores Cíveis Ativos.**
- 552
 553 Maria de Fátima Nascimento Gama: 
 554 **Membro Suplente, representante dos servidores do Poder Judiciário.**
- 555
 556 Xirlene do Socorro Costa: 
 557 **Membro Titular, representante dos servidores do Tribunal de Contas.**
- 558
 559 Josilene de Souza Rodrigues: 
 560 **Secretária do Conselho**